



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 06/2024

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO AO REDOR DO PRÉDIO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA AMÉLIA/PR.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Cód.	Und.	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do calçamento ao redor do prédio da Câmara dos vereadores de Santa Amélia/PR. Deverá observar o edital e as respectivas especificações, especialmente os tópicos 2, 4, 5, 15 e 17.		M2	180

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de manutenção do calçamento do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, uma vez que se encontra em estado precário.

3.1.2. Com o desgaste das calçadas da Câmara Municipal ocasionado pelo longo decurso de tempo desde a construção e também pelas intempéries da natureza vão surgindo fissuras, buracos e rachaduras. O desgaste da calçada pode ser causado por vários fatores, como a movimentação do solo, que está sujeito a variações de temperatura, pressão e umidade. Essas variações podem causar a contração ou expansão do solo, o que exerce pressão sobre as estruturas de concreto e leva à formação de trincas, entre outros problemas. Deve ser realizado o conserto para o devido acesso ao prédio por parte de servidores, vereadores e população em geral, além de se garantir espaço adequado para se estacionar o veículo oficial da Câmara Municipal.

### 4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.

### 5. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

5.1. Executar a completa remoção da calçada pública de acesso à Câmara Municipal, bem como calçada interna frontal, lado direito, esquerdo e fundos do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr; durante esta etapa quaisquer objetos que prejudiquem o trabalho também deverão ser removidos pela empresa, tais como:



muretas, árvores, arbustos, troncos de árvores cortadas, entre outros objetos.

5.1.1. Deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições das normas regulamentadoras. O material a ser descartado deverá ser removido de forma cuidadosa e transportado para local conveniente para ser posteriormente recolhido e retirado.

5.1.2. Após a remoção do material, a empresa deverá escultar um novo calçamento com área de 180m<sup>2</sup> em concreto entono do prédio contendo: calçada pública, frente do prédio, lateral direita e esquerda do prédio e os fundos do prédio.

5.1.3 Deverá realizar o nivelamento para a base de grade e confecção de base para instalação de portão basculante a ser fornecido pela Câmara Municipal;

5.1.4 O serviço deverá ser concluído em até 15 dias corridos a contar da contratação;

5.2. Por fim, ao final, toda a área deve estar limpa, livre de sujeiras e entulhos provenientes dos serviços prestados. O material deverá ser removido e transportado para um lugar adequado.

5.3. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua – Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.

5.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

## 6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. A manutenção da calçada deverá ocorrer de forma ininterrupta, salvo quando questões climáticas, como em período de chuvas intensas, que impossibilita o uso de equipamentos e atuação de trabalhadores.

6.1.2. A Câmara Municipal irá indicar onde e de qual modo deverá ser realizado a manutenção da calçada da Câmara Municipal.

6.1.3. Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização a cargo da contratante.

6.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.

6.3. Durante a prestação de serviço a contratada será responsável, por sinalizar o local, para que não tenha interrupção do serviço e permitindo a prevenção de acidentes as pessoas que fazem uso da calçada.

6.4. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

6.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

6.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

6.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

## 7. PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 06/2024.

7.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 11/11/2024 às 17:00h.

7.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com), o prazo para envio da proposta é até 11/11/2024 às 23:00h.

7.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

7.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

- Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
- Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## 8. HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

### 8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

8.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

## 8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

8.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

8.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## 8.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o valor estimado para o objeto referente à Dispensa nº 06/2024 é de R\$ 19.900,00 (dezenove mil reais) pela prestação de serviço.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 06/2024 possui a seguinte dotação:

3390391600 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.

## **11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

## **12. PRAZO DO CONTRATO**

12.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

12.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.

12.3. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

## **13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços serão prestados em 15 (quinze) dias corridos e terão início imediato a partir da assinatura do contrato.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidades relativas aos Tributos Federais, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com o FGTS e trabalhista.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

## **PRAZO**

14.2. Os pagamentos será realizado quando os serviço estiver terminado em sua totalidade..

14.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.

14.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Santa Amélia, 07 de novembro de 2024.

**PATRICK DEODATI TEIXEIRA**  
Agente de Contratação